



RESOLUÇÃO Nº 043/CMAS/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de representante da entidade em Assembleia do CMAS para manifestação do Colegiado referente à inscrição e/ou regularidade anual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a obrigatoriedade de um representante da entidade na Assembleia deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, para a realização da leitura do Parecer da Comissão de Direitos e Fiscalização, para a referida manifestação do Colegiado referente à inscrição e/ou regularidade anual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 06 de junho de 2023.


Sebastião Gomes Campos
Presidente do CMAS

Sebastião Gomes Campos
Presidente CMAS-DC



Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva CMAS
Mat: 25248-3

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7300 DE 09/06/2023

